



SEGURANÇA SOCIAL

Despacho n.º 1/2022

Considerando que:

De acordo com o previsto no artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei-Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo máximo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a remunerações, também aqueles relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e ainda outros resultantes de alterações ao posicionamento remuneratório na categoria e destinados à atribuição de prémios de desempenho.

Considerando ainda que o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, dispõe que em 2022 podem ser atribuídos prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 56/2019, de 26 de abril, ou em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

Face ao supra exposto, no uso de competência prevista no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP estabelecem-se, para o ano de 2022, as dotações seguintes para:

- a) Encargos relativos a remunerações:
1.960.060,00€;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento: 132.824,00€;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório:
21.000,00€;

Instituto de Gestão de Fundos 



SEGURANÇA SOCIAL

- d) Encargos relativos a prémios de desempenho:
5.000€

Porto, 14 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo

José Vidrigo